



# DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA  
FIRMADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO E FORONI  
INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA

### AS PARTES

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, órgão público inscrito no CNPJ sob o nº 31.443.526/0001-70, por seus órgãos de atuação NUDECON - NÚCLEO DE DEFESA DO CONSUMIDOR e CDEDICA- COORDENADORIA DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, localizados na Rua São José, 35, 13º andar, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20010-020, por intermédio dos Defensores Públicos que adiante subscrevem, com fundamento no artigo 5º da Lei nº 7.347/85, assim como no uso de suas demais atribuições legais,

FORONI INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 61.283.636/0001-82, com sede na Avenida Henry Ford n. 1.930, Vila Prudente, São Paulo - SP, CEP 03.109-001, neste ato, devidamente representada por seus representantes legais abaixo assinados,

Sendo as signatárias, quando referidas isoladamente, denominadas "PARTE" e quando referidas em conjunto, denominadas "PARTES",

I - Considerando que a Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, dos necessitados, na forma dos arts. 5º, LXXIV e 134 (EC 80/2014) da Constituição da República, bem como do artigo 1º, da Lei Complementar 80, de 12 de Janeiro de 1994.

*[Handwritten signatures and initials]*



# DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

II – Considerando que a Defensoria Pública tem como função promover, prioritariamente, a solução extrajudicial dos litígios, visando à composição entre as pessoas em conflito de interesses (art. 4º, II, Lei Complementar 80, de 12 de Janeiro de 1994, com Redação dada pela Lei Complementar nº 132, de 2009).

III - Considerando que foi dada à Defensoria Pública legitimação ativa para a propositura de ação civil pública, em defesa dos consumidores, de crianças e de adolescentes, nos termos dos arts. 134, *caput* da CRFB/88 (redação dada pela EC n. 80/2014), 1º, II e IV, e 5º, II da Lei 7.347/85, e 4º, VIII e XI, da Lei Complementar n. 80/1994;

IV – Considerando a veiculação de campanha publicitária por Foroni Indústria Gráfica Ltda, no período entre janeiro e abril de 2015 em ambiente escolar atingindo indistintamente crianças e adolescentes;

V - Considerando que é do interesse das PARTES a resolução pacífica deste conflito, com vistas a prevenir eventuais demandas futuras, celebram, pois, o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUCTA, doravante denominado simplesmente "TAC", através do qual

## RESOLVEM:

### CLÁUSULA 1ª – DO ACORDO

1.1 A fim de reforçar a defesa e proteção dos direitos das crianças e adolescentes, em especial no que tange a aspectos de publicidade, **FORONI INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA** compromete-se a:

- a) Realizar **APENAS** promoções em ambiente escolar **COM ADOLESCENTES**, observando as premissas do projeto pedagógico da instituição de ensino, com a devida autorização dos responsáveis pela instituição e em parceria com esses, promovendo a integração entre os alunos, o incentivo ao estudo e o combate à evasão escolar. Além disso, se compromete a somente realizar tais promoções com

*[Handwritten signatures and initials]*



# DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

a devida autorização e acompanhamento dos responsáveis pelos estudantes participantes, abstendo-se de realizar a oferta ou entrega gratuita de produtos aos mesmos, salvo quando estes participarem dos projetos que têm por finalidade reforçar o projeto pedagógico e combater a evasão escolar.

Parágrafo único. A parte compromete-se a abster-se de realizar publicidade no ambiente escolar durante as promoções nos moldes indicados anteriormente, abstendo-se de realizar filmagens ou fotos dos alunos para divulgação em mídia das promoções ou divulgar por cobertura na mídia televisiva, de radiodifusão e jornalística da marca que patrocina a promoção no ambiente escolar; abstendo-se de utilizar outdoor ou qualquer outro meio de divulgação da marca (panfletos, amostras de produtos entregues indistintamente, logotipo de marca, personagens que possam representar a marca, cores que identifiquem a marca, etc) que não seja a entrega aos **ADOLESCENTES** de produtos exclusivamente quando estes participarem dos projetos que tem por finalidade reforçar o projeto pedagógico e combater a evasão escolar.

b) Abster-se de utilizar crianças e adolescentes com menos de 16 (dezesseis) anos nas suas campanhas publicitárias, em cumprimento à proibição de trabalho infantil constante dos arts. 5º, IX, 7º, XXXIII e 227, § 3º, III, da Constituição da República, art. 8.1 da Convenção n. 138 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), arts. 403 a 406 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e arts. 58 e 149 da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), salvo nos casos em que haja autorização judicial para tal finalidade em observância ao disposto no artigo 8º da Convenção 138 da OIT.

c) Caso exista a alegação de descumprimento desta cláusula a **FORONI INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA** deverá ser notificada imediatamente para se manifestar sobre essa alegação e para esclarecer o ocorrido e/ou se retratar sobre o mesmo, cessando no prazo de 24 horas a publicidade indevida, sob pena de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada dia de veiculação de publicidade infantil indevida, a partir de 24 horas da notificação.



# DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## CLÁUSULA 2ª – DISPOSIÇÕES FINAIS

Estando as PARTES de boa-fé e de acordo com as obrigações previstas neste TAC, firmam o presente instrumento, mediante seus legítimos procuradores e presentantes, através do qual extinguem o procedimento instrutório n. 701297740-2015, em curso perante o NUDECON – Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2016.

**PATRICIA CARDOSO**

Defensora Pública

Coordenadora do NUDECON

Mat. 817.908-7

**EUFRÁSIA MARIA SOUZA**

**DAS VIRGENS**

Coordenadora da CDEDICA

Mat. nº 819.980-4

**DANIELA CALANDRA MARTINS**

**RODRIGUES**

Defensora Pública da CDEDICA

Mat. nº 852.708-7

**ELISA COSTA CRUZ**

Subcoordenadora da CDEDICA

Mat. 969.606-3

**EDUARDO CHOW DE MARTINO TOSTES**

Defensor Público

Subcoordenador do NUDECON

Mat. nº 969.598-2

p/p Flávia B. de Rezende Freitas

Defensor Público  
Matr. 819.983-8

**MARICI FORONI**

Sócia-Administradora da FORONI

INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA

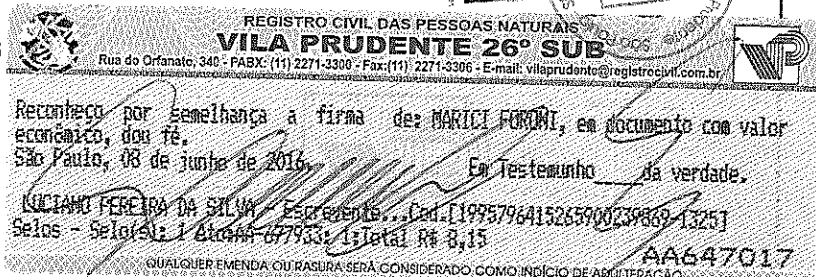
**MARCIO COSTA DE MENEZES E**

**GONÇALVES**

Procurador da FORONI INDÚSTRIA

GRÁFICA LTDA

OAB-SP 136.298



SINGULAR



JUCESP PROTOCOLO  
0.377.842/11-4



**INDÚSTRIA GRÁFICA FORONI LTDA.**  
**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**DATADA DE 18 DE MARÇO DE 2011.**

CNPJ/MF: 61.283.636/0001-82  
NIRE: 35.201.050.829

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo:

**ALBERTO FORONI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, industrial, residente e domiciliado na Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Rua Maranhão, n. 982, apto.141, CEP 09541-001, Bairro Santa Paula, portador do RG n. 2.167.559-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n. 001.819.788-49;

**RENATO FORONI FILHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, industrial, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Haddock Lobo, n. 1129, apto. 81, CEP 01414-003, Bairro Cerqueira César, portador do RG n. 4.822.242 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n. 486.419.958-20;

**RICARDO FORONI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, industrial, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Álvaro Luís Roberto de Assumpção, n. 161, apto. 71, CEP 04618-021, Bairro Campo Belo, portador do RG n. 4.894.184-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n. 537.305.428-34;

**ROBERTO FORONI**, brasileiro, casado sob o regime de separação parcial de bens, industrial, residente e domiciliado na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda das Begônias, n. 133, Residencial 5, CEP 06453-061, Bairro Alphaville, portador do RG n. 8.079.590 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n. 996.608.148-87;

**ROSÂNGELA TEREZINHA FORONI FONSECA**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, industrial, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Itu, n. 1.329, apto. 101, CEP 01421-001, Bairro Cerqueira César, portadora do RG n. 12.972.536 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n. 060.109.928-18;

*part.*  
**MARICI FORONI**, brasileira, separada judicialmente, industrial, residente e domiciliada na Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Rua Maranhão, n. 192, apto. 101,

36.º REGISTRO - REGISTRO CIVIL  
Rua do Dr. Manoel, 340 - São Paulo - SP  
Bairro: Guaianás/Manó - Oficial  
AUTENTICAÇÃO / Esta cópia confere com  
original o qual apresentado. Data: 16.  
R\$ 2,50 ..... Por Autenticação

27 DEZ. 2013  
1075A E 918231  
Escritório de Autenticação  
Escritório Guerino de Macedo  
Escritor Autorizado  
SEM PAGAMENTO DE VERBA

CEP 09541-000, Bairro Santo Antônio, portadora do RG n. 15.182.011 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n. 140.535.118-79;

**ALBERTO FORONI JÚNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, industrial, residente e domiciliado na Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Rua Maranhão, n. 982, apto.141, CEP 09541-001, Bairro Santa Paula, portador do RG n. 15.182.013-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n. 163.549.818-09; e

**MAURÍCIO FORONI**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, industrial, residente e domiciliado na Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Rua Maranhão, n. 982, apto.141, CEP 09541-001, Bairro Santa Paula, portador do RG n. 15.182.012-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n. 163.551.288-32,

únicos sócios da **INDÚSTRIA GRÁFICA FORONI LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Henry Ford, nº 1.930, CEP 03109-001, Vila Prudente, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.283.636/0001-82 e na JUCESP sob o NIRE 35.201.050.829, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o nº 101.227, em sessão de 22.03.1946 e última alteração contratual arquivada sob o nº 120.345/11-0, em sessão de 01.04.2011, resolvem, por unanimidade, aprovar o quanto abaixo segue:

1. – Os sócios resolvem alterar o objeto social da matriz e das filiais da sociedade, com o fim de incluir a atividade de comércio, importação e exportação de malas, valises, bolsas e mochilas, alterando-se a Cláusula 4ª do Contrato Social que passa a vigorar com a seguinte redação:

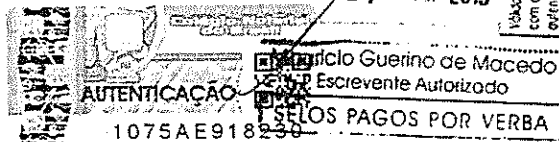
**CLÁUSULA 4ª** – A Sociedade tem por objeto social o que segue:

Matriz e Filial nº 01, têm como objeto social a exploração das seguintes atividades:

- a) A exploração do ramo de fabricação, venda, importação e exportação de papelão, papéis e seus manufaturados, artigos e materiais de escritório, bem como a impressão e edição de livros, jornais e revistas;
- b) Comércio, importação e exportação de malas, valises, bolsas e mochilas;
- c) A representação de outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, por conta própria ou de terceiros; e

26.º SUBSTÂNCIA - REGISTRO CIVIL  
Rua do Coronato, 340 - São Paulo/SP  
Apostila Guaranês Netto - 0114-1111  
AUTENTICAÇÃO - Esta cópia do livro contém  
assinatura a mim autenticada. Não tem  
valor jurídico. Pw Autenticação  
R\$ 2,50

São Paulo, 27 DEZ. 2019



d) A participação em outras sociedades, como sócia acionista ou quotista.

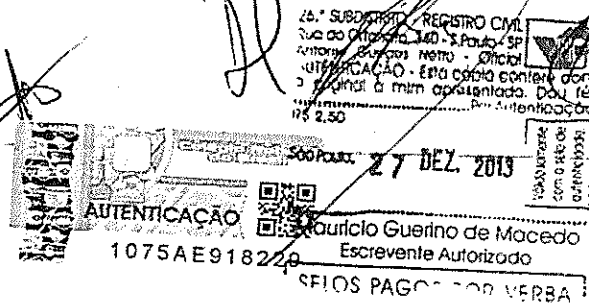
Filial nº 03, tem como objeto social a exploração das seguintes atividades:

- a) A exploração do ramo de comércio atacadista de papel, papelão, cartolina, cartão e seus artefatos, artigos escolares e de escritório, bem como de quaisquer outros produtos em geral;
- b) A representação de outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, por conta própria ou de terceiros;
- c) A exploração do ramo de fabricação, venda, importação e exportação de papelão, papéis e seus manufaturados, artigos e materiais de escritório, bem como a impressão e edição de livros, jornais e revistas; e
- d) Comércio, importação e exportação de malas, valises, bolsas e mochilas.

Filial nº 04, tem como objeto social a exploração das seguintes atividades:

- a) O armazenamento, faturamento e despacho de mercadorias, e também, a exploração do ramo de comércio atacadista de papel, papelão, cartolina, cartão e seus artefatos, artigos escolares e de escritório, bem como de quaisquer outros produtos em geral;
- b) A exploração do ramo de fabricação, venda, importação e exportação de papelão, papéis e seus manufaturados, artigos e materiais de escritório, bem como a impressão e edição de livros, jornais e revistas, sendo que, nesta hipótese, o processo de industrialização somente será efetuado em outros estabelecimentos, próprios ou de terceiros; e
- c) Comércio, importação e exportação de malas, valises, bolsas e mochilas.

2. - Por fim, decidem os sócios, por unanimidade de votos, ratificarem as demais Cláusulas do Contrato Social da Sociedade não alteradas pelo presente instrumento, bem como consolidar o Contrato Social que passará a vigorar com a redação abaixo:



**CONTRATO SOCIAL**  
**DA**  
**INDÚSTRIA GRÁFICA FORONI LTDA.**

**CNPJ/MF 61.283.636/0001-82**  
**NIRE: 35.201.050.829**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO**

**CLÁUSULA 1ª** – A Sociedade Empresária Limitada, operará sob a denominação de **INDÚSTRIA GRÁFICA FORONI LTDA.**, e reger-se-á pelo presente contrato e pelas disposições legais aplicáveis.

**CLÁUSULA 2ª** – A sociedade tem sua sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Henry Ford, n. 1.930, CEP 03109-001, Vila Prudente, podendo ainda abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou no exterior, por deliberação do sócio ou sócios representando 2/3 (dois terços) do capital social.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A sociedade mantém, ainda, os seguintes estabelecimentos:

**Filial nº 01** – Na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Henry Ford, nº 1.955, CEP 03109-001, Vila Prudente, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.283.636/0002-63 e na JUCESP sob o NIRE nº 35.900.378.238, com registro em 30.09.1982, com capital social destacado no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais);

**Filial nº 03** – Na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Henry Ford, n. 2.001, CEP 03109-001, Vila Prudente, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.283.636/0004-25 e na JUCESP sob o NIRE nº 35.901.519.374, com registro em 11.05.1993, com capital social destacado no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais);

**Filial nº 04** – Na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cadiriri, n.ºs. 666, 738 e 748, CEP 03109-040, Bairro Mooca, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.283.636/0005-06 e na JUCESP sob o NIRE nº 35.903.656.301, com registro em 24.08.2009, com capital social destacado no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais).

25.º SUBSTITUTO - REGISTRO CMI  
Rua do Comércio, 340 - São Paulo - SP  
CNPJ nº 07.000.000/0001-90  
AUTENTICAÇÃO - Esta cópia contém 2 (duas) assinaturas originais e 1 (uma) cópia autenticada. Valor: R\$ 2,60  
São Paulo, 27 DEZ. 2019

1075AE918233  
AUTENTICAÇÃO  
SELOS PAGOS POR VERBA  
1075AE918233



CLÁUSULA 3ª – O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

### DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 4ª – A Sociedade tem por objeto social o que segue:

Matriz e Filial nº 01, têm como objeto social a exploração das seguintes atividades:

- a) A exploração do ramo de fabricação, venda, importação e exportação de papelão, papéis e seus manufaturados, artigos e materiais de escritório, bem como a impressão e edição de livros, jornais e revistas;
- b) Comércio, importação e exportação de malas, valises, bolsas e mochilas;
- c) A representação de outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, por conta própria ou de terceiros; e
- d) A participação em outras sociedades, como sócia acionista ou quotista.

Filial nº 03, tem como objeto social a exploração das seguintes atividades:

- a) A exploração do ramo de comércio atacadista de papel, papelão, cartolina, cartão e seus artefatos, artigos escolares e de escritório, bem como de quaisquer outros produtos em geral;
- b) A representação de outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, por conta própria ou de terceiros;
- c) A exploração do ramo de fabricação, venda, importação e exportação de papelão, papéis e seus manufaturados, artigos e materiais de escritório, bem como a impressão e edição de livros, jornais e revistas; e
- d) Comércio, importação e exportação de malas, valises, bolsas e mochilas.

Filial nº 04, tem como objeto social a exploração das seguintes atividades:

26/ SUBSTITUTO - REGISTRO EM  
Rua do Orlado, 340 - São Paulo - SP  
R\$ 2,80  
AUTENTICAÇÃO - Este documento pode ser  
original e não autenticado. Para fe  
R\$ 2,80

São Paulo, 27 DEZ. 2013

AUTENTICAÇÃO  
1075AE9182370  
SELOS PAGOS POR VERBA

Ofício Guerino de Macedo  
Escrivente Autorizado

- a) O armazenamento, faturamento e despacho de mercadorias, e também, a exploração do ramo de comércio atacadista de papel, papelão, cartolina, cartão e seus artefatos, artigos escolares e de escritório, bem como de quaisquer outros produtos em geral;
- b) A exploração do ramo de fabricação, venda, importação e exportação de papelão, papéis e seus manufaturados, artigos e materiais de escritório, bem como a impressão e edição de livros, jornais e revistas, sendo que, nesta hipótese, o processo de industrialização somente será efetuado em outros estabelecimentos, próprios ou de terceiros; e
- c) Comércio, importação e exportação de malas, valises, bolsas e mochilas.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA 5ª** – O capital social, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, é de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), dividido em 35.000.000 (trinta e cinco milhões) de quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

**ALBERTO FORONI**, possui 4.375.000 (quatro milhões e trezentas e setenta e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 4.375.000,00 (quatro milhões e trezentos e setenta e cinco mil reais), representando 12,5% (doze e meio por cento) do capital social da Sociedade;

**RENATO FORONI FILHO**, possui 4.375.000 (quatro milhões e trezentas e setenta e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 4.375.000,00 (quatro milhões e trezentos e setenta e cinco mil reais), representando 12,5% (doze e meio por cento) do capital social da Sociedade;

**RICARDO FORONI**, possui 4.375.000 (quatro milhões e trezentas e setenta e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 4.375.000,00 (quatro milhões e trezentos e setenta e cinco mil reais), representando 12,5% (doze e meio por cento) do capital social da Sociedade;

**ROBERTO FORONI**, possui 4.375.000 (quatro milhões e trezentas e setenta e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 4.375.000,00 (quatro milhões e trezentos e setenta e cinco mil reais), representando 12,5% (doze e meio por cento) do capital social da Sociedade;

**ROSÂNGELA TEREZINHA FORONI FONSECA**, possui 4.375.000 (quatro milhões e trezentas e setenta e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 4.375.000,00 (quatro milhões e trezentos e setenta e cinco mil reais), representando 12,5% (doze e meio por cento) do capital social da Sociedade;

*[Handwritten signatures and initials on the left margin]*

26.º APOSTILADO - REGISTRO CIVIL  
 Rua do Comércio, 240 - São Paulo - SP  
 Autenticado em 27 DEZ 2013  
 AUTENTICADO - Verifique sempre com o original o menor autenticado. Dou-lhe o original e o menor autenticado. Dou-lhe o original e o menor autenticado.  
 R\$ 2,80

27 DEZ 2013  
 Escrivão Autorizado  
 1075 SELOS PAGOS POR VERBA

trezentos e setenta e cinco mil reais), representando 12,5% (doze e meio por cento) do capital social da Sociedade;

**MARICI FORONI**, possui 4.375.000 (quatro milhões e trezentas e setenta e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 4.375.000,00 (quatro milhões e trezentos e setenta e cinco mil reais), representando 12,5% (doze e meio por cento) do capital social da Sociedade;

**ALBERTO FORONI JÚNIOR**, possui 4.375.000 (quatro milhões e trezentas e setenta e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 4.375.000,00 (quatro milhões e trezentos e setenta e cinco mil reais), representando 12,5% (doze e meio por cento) do capital social da Sociedade; e

**MAURÍCIO FORONI**, possui 4.375.000 (quatro milhões e trezentas e setenta e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 4.375.000,00 (quatro milhões e trezentos e setenta e cinco mil reais), representando 12,5% (doze e meio por cento) do capital social da Sociedade;

**PARÁGRAFO 1º** - Na forma do artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10.01.2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**PARÁGRAFO 2º** - Conforme remissão determinada pelo artigo 1.054 da lei nº 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA 6ª** - A administração da Sociedade será exercida isoladamente pelos sócios administradores **ALBERTO FORONI, RENATO FORONI FILHO, RICARDO FORONI, ROBERTO FORONI, ROSÂNGELA TEREZINHA FORONI FONSECA, MARICI FORONI, ALBERTO FORONI JÚNIOR e MAURÍCIO FORONI**. Os sócios administradores se utilizarão da designação de Diretores, devendo exercer as funções determinadas por deliberação dos sócios representantes de 3/4 (três quartos) do capital social, sendo vedada a indicação de terceiros para cargos ou funções de administradores, por procuração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os administradores que trabalham exclusivamente nesta Sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", que será fixada de comum acordo pelos sócios, tendo em vista sempre o desempenho de cada um em suas

*[Handwritten signatures and stamps]*

7

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL  
CIVIL - EMPRESAS, S.A.S. E P.A.S.  
CIVIL - EMPRESAS, S.A.S. E P.A.S.  
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia tem a mesma validade do original e não precisa ser autenticada. Para feitura de cópias, consulte o site: www.ajrj.org.br  
R\$ 2,50

27 DEZ. 2013

Visado em conformidade com o ato de autenticação

AUTENTICAÇÃO  
Município de Macedo  
Escritor Autorizado

1075AE91B230S PAGOS POR VERBA

funções e os resultados financeiros decorrentes das atividades sociais, observadas as limitações impostas pela legislação fiscal aplicável.

**CLÁUSULA 7ª** – A Sociedade será representada em todos os seus atos e negócios pelos administradores indicados na Cláusula 6ª acima, que assinarão individualmente todos os documentos da firma, inclusive cheques, da qual exercerão a administração e usarão a firma tão somente nos negócios que digam respeito aos interesses da Sociedade, sendo proibido o seu uso para fins estranhos, tais como: endossos, avais, fianças e outros documentos análogos que acarretem responsabilidade para a Sociedade. O sócio que infringir esta Cláusula fica individualmente responsável pelo compromisso contraído.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Na contratação de empréstimos junto a Bancos e Caixas Econômicas, bem como contratos de qualquer espécie e em alienação, compra, venda ou oneração de bens móveis e imóveis da Sociedade, será necessária a assinatura de um dos sócios administradores: **ALBERTO FORONI, MARICI FORONI, ALBERTO FORONI JÚNIOR** ou **MAURÍCIO FORONI**, em conjunto com um dos sócios administradores **RICARDO FORONI, ROBERTO FORONI, ROSÂNGELA TEREZINHA FORONI FONSECA** ou **RENATO FORONI FILHO**.

**CLÁUSULA 8ª** – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, atos de quaisquer dos sócios ou empregados que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como: fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

### DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

**CLÁUSULA 9ª** – Todas as deliberações sociais serão tomadas por escrito, em reunião de quotistas devidamente convocada, com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência, com indicação das matérias a serem tratadas, cujo aviso de convocação deverá ser entregue pessoalmente, mediante recibo, ou por carta registrada, e poderá ser dispensada quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia. Serão extraídas atas das reuniões dos quotistas, que serão enviadas aos sócios que não comparecerem, para sua ciência.

*Handwritten initials/signature on the left margin.*

*Handwritten signatures of the parties.*

8  
SUBSTRITO - REGISTRO CIVIL  
Rua do Ortanoto, 349 - 8.º POLO - 1  
Ribeirão Preto - SP  
AUTENTICAÇÃO - Este documento contém  
o original e não é apresentado. Dou fe  
Por Autenticação  
R\$ 2,50  
500 PÁG. 27 DEZ. 2013  
AUTENTICAÇÃO  
1075A E 91823  
Maurício Guerino de Macedo  
Escrivente Autorizado  
SELOS PAGOS POR VERBA

**PARÁGRAFO 1º** - As reuniões de quotistas serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de quotistas representando, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social e, em segunda, com qualquer número.

**PARÁGRAFO 2º** - Os sócios reunir-se-ão anualmente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social anterior para:

- a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, devendo os respectivos documentos serem colocados, contra aviso de recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam administração, no prazo de até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a realização da reunião;
- b) designar administradores, quando for o caso; e
- c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

**PARÁGRAFO 3º** - Os sócios quotistas poderão reunir-se a qualquer momento para deliberar sobre outros assuntos de interesse da Sociedade, observadas as regras constantes deste Contrato Social sobre convocação e instalação de reuniões.

**PARÁGRAFO 4º** - As reuniões de quotistas tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

### DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**CLÁUSULA 10ª** – Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, qualquer de suas quotas a terceiros, sem que antes as ofereça aos outros sócios, que em igualdade de condições, terão direito de preferência na aquisição, na proporção de suas participações.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os sócios **RENATO FORONI FILHO, RICARDO FORONI, ROBERTO FORONI e ROSÂNGELA TEREZINHA FORONI FONSECA** reservam-se o direito de livremente ceder ou transferir, total ou parcialmente, suas quotas entre si, da mesma forma que os sócios **ALBERTO FORONI, MARICI FORONI, ALBERTO FORONI JÚNIOR e MAURÍCIO FORONI** reservam-se o direito de livremente ceder ou transferir, total ou parcialmente, suas participações entre si.

16.º SUBDISTRITO - REGISTRO CIVIL  
Rua do Comércio, 340 - S. Paulo - SP  
Município de São Paulo - Estado de São Paulo  
N.º de Inscrição: 11.111.111-11  
N.º de Registro: 11.111.111-11  
Por Autenticação  
R\$ 2,50

27 DEZ. 2013  
AUTENTICAÇÃO  
Escritório de Macedo  
Escritor Autorizado  
1075 A 5518235  
SELLOS PAGOS POR VERBA

## DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

**CLÁUSULA 11ª** – O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício e correspondente ao mesmo, será levantado o balanço patrimonial, preparada a conta de lucros e perdas.

**CLÁUSULA 12ª** – Os lucros líquidos acumulados obtidos terão a aplicabilidade que lhes for determinado pelo sócio ou sócios representando 2/3 (dois terços) do capital social, garantida a todos os sócios sua participação proporcional. Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela do lucro até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação. Uma vez apurado o prejuízo, este será suportado por todos os sócios proporcionalmente à participação de cada um na sociedade.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Desde que aprovado por quotistas representando 2/3 (dois terços) da totalidade do capital social, distribuições intermediárias poderão ser feitas como resultado de lucros auferidos verificados nos balanços semestrais ou de menor periodicidade. Da mesma forma, poderá haver distribuição intermediária como resultado de lucros ou reservas de lucros acumulados verificados no último balanço anual, semestral ou de menor periodicidade, assim como o pagamento de juros sobre o capital próprio.

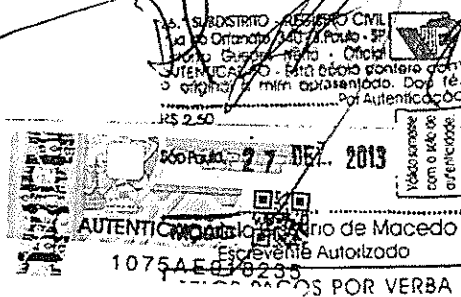
## DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

**CLÁUSULA 13ª** – Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, será liquidamente o sócio indicado pelo sócio ou sócios representando 3/4 (três quartos) do capital social. Nessa hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios quotistas, em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

## DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

**CLÁUSULA 14ª** – A retirada, exclusão, insolvência, desaparecimento, interdição, incapacidade permanente ou morte, de qualquer um dos sócios, não dissolverá a Sociedade.

**PARÁGRAFO 1º** – Na hipótese de retirada, exclusão, insolvência, interdição ou incapacidade permanente de qualquer um dos sócios, a Sociedade prosseguirá com os



remanescentes, a menos que estes, desde que representem 3/4 (três quartos) do capital remanescente, resolvam liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, excluído, insolvente, interdito ou permanente incapacitado, serão calculados com base em balanço patrimonial especialmente levantado pela Sociedade no último dia do mês imediatamente anterior à ocorrência do evento onde os bens do ativo permanente terão seu valor contábil substituído pelo respectivo valor de mercado apurado por avaliadores especializados, e serão pagos a quem de direito, observado o disposto na Cláusula 10ª acima, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais e consecutivas, corrigidas monetariamente pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar da data do vencimento da primeira prestação, que será 30 (trinta) dias após a aprovação do referido balanço patrimonial.

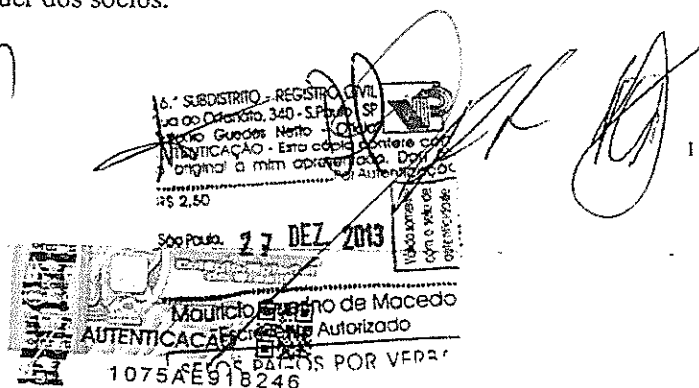
**PARÁGRAFO 2º** – Na hipótese de falecimento ou desaparecimento de sócio, a Sociedade prosseguirá com os sócios remanescentes, e com os herdeiros e sucessores do sócio falecido ou desaparecido, que manifestarem intenção quanto ao seu ingresso na Sociedade. Para o cálculo do quorum de deliberações previsto neste Contrato Social, serão computadas enquanto não concluídas a partilha, as quotas correspondentes à participação do espólio, na proporção atribuída aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, em virtude de lei. Ao herdeiro ou sucessor que não ingressar na Sociedade, serão pagos os haveres, na proporção do montante de quotas estabelecidos na partilha, nos termos do Parágrafo 1º acima.

**PARÁGRAFO 3º** – Os herdeiros do sócio falecido ou impedido de exercer as suas atividades, indicarão apenas um dos filhos entre si para trabalhar na empresa.

Caso os herdeiros sejam menores de idade, a empresa pagará à família do sócio falecido ou impedido um salário de manutenção de 50% (cinquenta por cento) “pró-labore” do sócio ausente. Quando os herdeiros atingirem a maioridade, este salário deixará de ser pago automaticamente, obedecendo sempre as Cláusulas 6ª e 8ª deste Contrato Social.

### DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA 15ª** – O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado a qualquer tempo, por deliberação do sócio ou sócios representando 3/4 (três quartos) do capital social, sendo lícita a exclusão de qualquer dos sócios.



## DO FORO

**CLÁUSULA 16ª** – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato Social, fica desde já eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA 17ª** – Fica desde já estabelecido que a solução de todas as questões, controvérsias ou divergências que porventura venham surgir entre os sócios será confiada a um juízo arbitral, composto por 3 (três) árbitros, sendo um deles obrigatoriamente escolhido por 3 (três) dos sócios **RENATO FORONI FILHO, RICARDO FORONI, ROBERTO FORONI e ROSÂNGELA TEREZINHA FORONI FONSECA**, e outro, obrigatoriamente escolhido por 3 (três) dos sócios **ALBERTO FORONI, MARICI FORONI, ALBERTO FORONI JÚNIOR e MAURÍCIO FORONI**. Os dois árbitros assim escolhidos indicarão, de comum acordo, o terceiro árbitro que terá voto de qualidade.

**CLÁUSULA 18ª** – Os sócios quotistas **ALBERTO FORONI, RENATO FORONI FILHO, RICARDO FORONI, ROBERTO FORONI, MARICI FORONI, ALBERTO FORONI JÚNIOR, ROSÂNGELA TEREZINHA FORONI FONSECA e MAURÍCIO FORONI**, nomeados administradores da Sociedade, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA 19ª** – Serão aplicáveis as disposições da Lei das Sociedades por Ações quanto a todas e quaisquer matérias eventualmente não tratadas expressamente no presente Contrato Social.

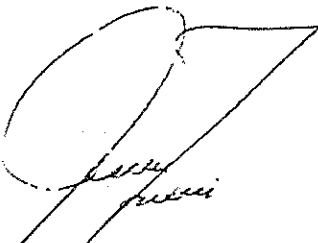
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, impressas somente no anverso, após terem-no lido e outorgando-o, reciprocamente, em todos os seus termos e condições, o qual não obriga só as partes contratantes, como também seus sucessores, o qual também é subscrito pelas 2 (duas) testemunhas abaixo indicadas, na forma do inciso II, do artigo 585 do Código de Processo Civil".

26.º SUBSTÍCIO - REGISTRO CIVIL  
Rua do Ottonato, 340 - São Paulo - SP  
Antonio Guedes Neto - Oficial  
AUTENTICAÇÃO - Esta cópia confere com  
o original e mim. Apresentação. Dou fé  
R\$ 2,50

27 DEZ 2013  
AUTENTICAÇÃO  
Escritório de Macedo  
Escritor Autorizado  
1075A E 918248  
GOS 200 VERBA

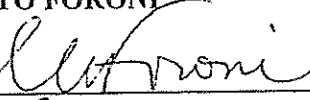


São Paulo, 18 de março de 2011.


  
ALBERTO FORONI

  
RENATO FORONI FILHO

  
RICARDO FORONI

  
ROBERTO FORONI

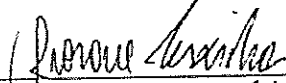
  
MARICI FORONI


  
ALBERTO FORONI JUNIOR

  
ROSÂNGELA TEREZINHA FORONI FONSECA

  
MAURÍCIO FORONI

TESTEMUNHAS:

  
Nome: JEOVANE TEIXEIRA  
RG: 22.802.716-0 SSP/SP  
CPF/MF: 135.622.848-88

  
Nome: LEANDRO CAMILO ALVES  
RG: 43.180.536-2 SSP/SP  
CPF/MF: 321.820.578-62

26. SUBSTANTIVO - REGISTRO CIVIL  
Rua do Cotia, 340 - São Paulo - SP  
Autenticado por mim  
AUTENTICAÇÃO  
1075AE9153264  
300 pontos 27 DEZ. 2013

SECRETARIA DA FAZENDA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO  
DE SÃO PAULO  
CERTIFICADO O REGISTRO  
SOB O NÚMERO: KÁTIA REGINA EUENO DE GODDY  
149.879/118  
SECRETARIA GERAL



JUCESP

Maurício Guerin de Macedo  
Escrevente Autorizado